

## TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** que entre si celebram, de um lado, o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA DE ALTA FERMENTAÇÃO, DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DO VINHO E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº **76.695.733/0001-50** e código sindical **001.154.88279-6** e, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MARINGÁ**, CNPJ: **76.349.919/0001-57**; Registro no Mte **326903/76**; Código Sindical: **016.815.01133-5**

### 01 – TERMO ADITIVO

O presente termo adita a convenção coletiva de trabalho firmada em Outubro/2016.

### 02 – CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

As empresas descontarão de todos os **trabalhadores**, nos meses de **OUTUBRO/2016 e NOVEMBRO/2016**, a **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL**. O valor a ser descontado em cada um desses meses é de **1,5% (um e meio por cento)** do piso salarial de efetivação da categoria.

O recolhimento da **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL** sem multa, é o décimo dia subsequente ao mês vencido em guias próprias fornecidas pela entidade profissional.

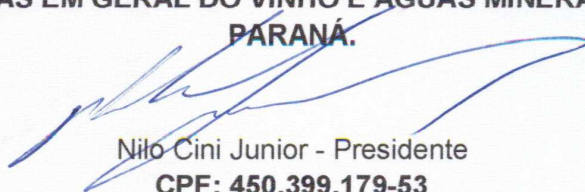
A multa por atraso de recolhimento da **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL** é de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, e se ultrapassar de 30 (trinta) dias o atraso, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês.

As empresas enviarão ao sindicato profissional a relação dos empregados que tiveram descontado a referida reversão.

O referido desconto é de exclusiva responsabilidade das Entidades convenentes.

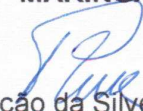
Curitiba, 10 de novembro de 2016.

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA DE ALTA FERMENTAÇÃO, DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DO VINHO E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARANÁ.**



Nilo Cini Junior - Presidente  
CPF: 450.399.179-53

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MARINGÁ**



Rivail Assunção da Silveira Presidente  
CPF 145.119.089-15

## TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO que entre si celebram, de um lado, o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA DE ALTA E BAIXA FERMENTAÇÃO, DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DO VINHO E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.695.73310001-50, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MARINGÁ**, CNPJ: 76.349.919/0001-57

### 01 - TERMO ADITIVO

O presente termo adita a convenção coletiva de trabalho firmada em outubro/2016.

### 02 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Por mútuo consentimento das partes convenientes, fica ajustado que as empresas pagarão às Entidades Sindicais dos Trabalhadores importância equivalentes a **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, mensalmente, por empregado abrangido pela convenção coletiva de trabalho.

A contribuição será recolhida até o 10º dia subsequente ao mês vencido.

Tendo em vista o caráter eminentemente excepcional, as disposições contidas nesta cláusula são compreendidas apenas durante a vigência desta convenção, não assegurando quaisquer direitos, individuais ou coletivos a qualquer título.

A multa por atraso de recolhimento do Fundo de Assistência Social e Formação Profissional é de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, e se ultrapassar de 30 (trinta) dias o atraso, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês.

Curitiba, 10 de novembro de 2016.

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA DE ALTA E BAIXA FERMENTAÇÃO, DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DO VINHO E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARANÁ**

  
Nilo Cini Junior – Presidente

CPF: 450.399.179-53

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MARINGÁ**

  
Rivail Assunção da Silveira Presidente

CPF 145.119.089-15

